



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE APOIO TÉCNICO - JUDICIÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 91/ 2006 – TRE/GO

13
Certifico que a Resolução nº 91/2006

foi publicada no Diário da Justiça em 29/05/2006

Circulado em 29/05/2006

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 29, maio, 2006

lineitas

Altera o art. 28 da Resolução nº 38/2002
(Regimento Interno)

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 96, I, b, da Constituição Federal e o art. 13, inciso XI, do seu Regimento Interno,

Considerando decisão do Tribunal Superior Eleitoral nos autos do Processo Administrativo nº 19.446, que trata de sugestão apresentada por este Tribunal Regional Eleitoral, para alteração da forma de apuração de antigüidade na designação de juizes para o exercício das funções eleitorais no primeiro grau,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 28 da Resolução nº 38/2002, que passar a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. Nas Comarcas onde houver mais de uma Zona Eleitoral, a designação dos Juizes Eleitorais será decidida pelo Tribunal, devendo-se observar a antigüidade apurada entre os Juizes que não hajam exercido a titularidade de Zona Eleitoral, salvo impossibilidade.

Parágrafo único. O mandato do Juiz Eleitoral será de 02 (dois) anos, vedada a recondução, devendo-se observar o sistema de rodízio, salvo conveniência do serviço ou circunstâncias especiais que recomendem a inobservância da norma.”

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

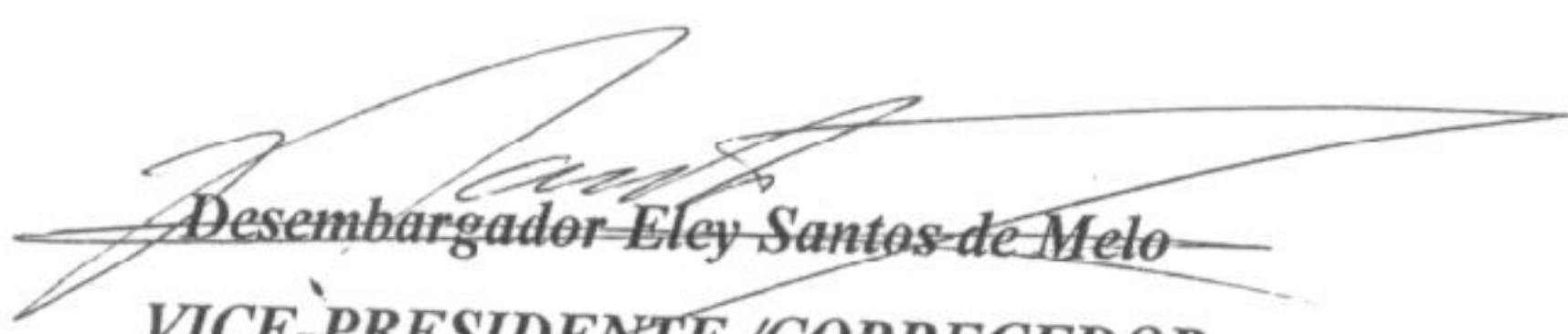
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2006.

Resolução nº 91/2006

14

Desembargador Felipe Batista Cordeiro

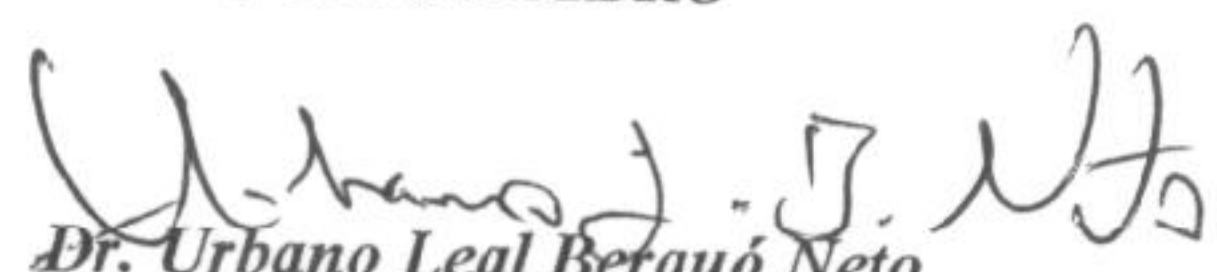
PRESIDENTE


~~Desembargador Eley Santos de Melo~~

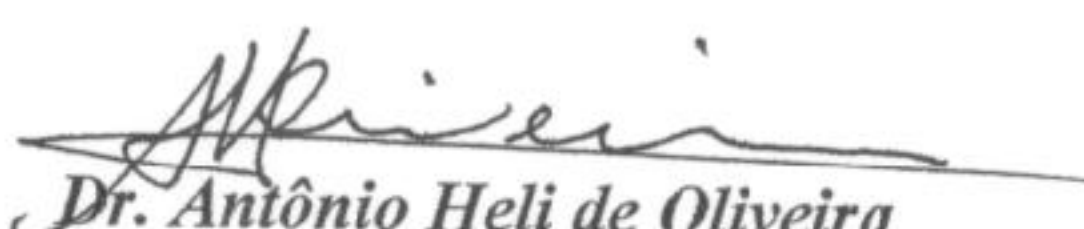
VICE-PRESIDENTE /CORREGEDOR


Dr. Eládio Augusto Amorim Mesquita

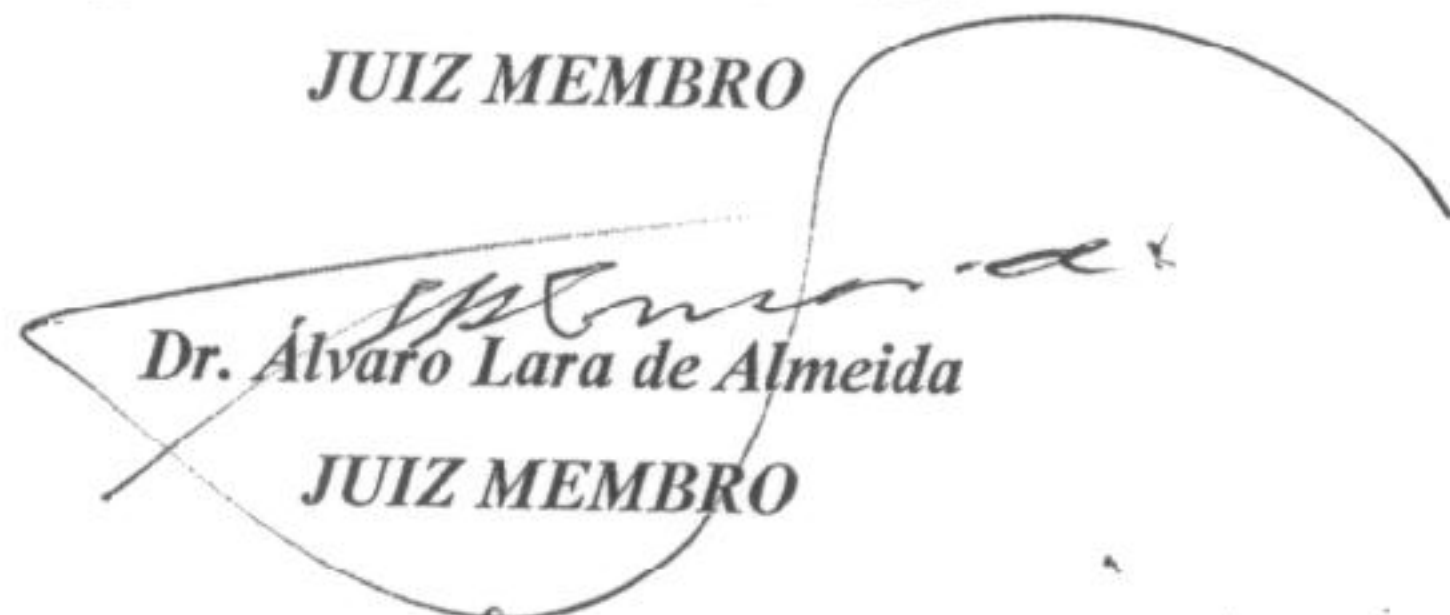
JUIZ MEMBRO


Dr. Urbano Leal Berquó Neto

JUIZ MEMBRO


Dr. Antônio Heli de Oliveira

JUIZ MEMBRO


Dr. Álvaro Lara de Almeida

JUIZ MEMBRO


Dra. Maria das Graças Carneiro Requi

JUIZA MEMBRO


Dr. Hélio Telho Corrêa Filho

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL